PROTOCOLO Nº: 2025.00002589-65

Assunto: Contratação direta para o fornecimento de licenças do sistema de elaboração de orçamentos de obra - SEOBRA ao departamento de engenharia e obras da FUMEC.
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a contração direta por inexigibilidade de licitação da empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF nº 23.674.714/0001-80),** objetivando o fornecimento do software denominado "*SEOBRA*", bem como a despesa no valor de R$ 27.499,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais), devendo seu valor total onerar o exercício de 2026, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 22/10/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO PMC.2021.00001718-19
Interessado(a): SQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022
Tributo: IPTU
Assunto: Isenção - Lei Complementar 134/2015
Código Cartográfico Nº: 3264.12.65.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00153845-46
Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2020 A 2023 - ISENÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - LOTEAMENTOS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 134/2015 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 06/2016 - TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS (TRVO) - MARCO TEMPORAL EXTINTIVO - NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS NO PRAZO DE QUATRO ANOS - CANCELAMENTO RETROATIVO DO BENEFÍCIO - LEGALIDADE ESTREITA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente Dra. Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 11/11/2024, que indeferiu o pedido de isenção dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativos aos exercícios de 2020 a 2023, referentes ao Código Cartográfico nº 3264.12.65.0001.00000, em face do não cumprimento das condições de manutenção do benefício fiscal dentro do prazo máximo e improrrogável de quatro anos, conforme exigência expressa da Lei Complementar Municipal 134/2015 e da Instrução Normativa SMF 06/2016.

02) PROCESSO PMC.2021.00007581-43
Interessado(a): MARCÍLIO PINHEIRO COSTA
Requerente:Christian Andreotti de Freitas
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 3344.23.21.0919.00000; 3344.23.21.0899.00000; 3344.23.21.0859.00000 e 3344.23.21.0839.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2021.00068031-91
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2015 A 2019 E 2021 - PERDA DE OBJETO - ARTIGO 85 DA LEI 13.104/2007 - PAGAMENTO/PARCELAMENTO E CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS - PREJUDICADA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, em razão da perda do objeto do presente protocolado administrativo, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007, devido ao pagamento/parcelamento e do cancelamento dos lançamentos.

03) PROCESSO PMC.2022.00011185-47
Interessado(a): MARCÍLIO PINHEIRO COSTA
Requerente:Christian Andreotti de Freitas
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 3344.23.21.0919.00000; 3344.23.21.0899.00000; 3344.23.21.0859.00000 e 3344.23.21.0839.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00057692-08
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2022 - SUPERVENIÊNCIA DE CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS IMPUGNADOS - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, em razão da perda do objeto do presente protocolado administrativo, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007, devido ao cancelamento dos lançamentos discutidos.

04) PROCESSO PMC.2023.00009585-09
Interessado(a): MARCÍLIO PINHEIRO COSTA
Requerente:Christian Andreotti de Freitas
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 3344.23.21.0919.00000; 3344.23.21.0899.00000; 3344.23.21.0859.00000 e 3344.23.21.0839.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00012342-11
Relator(a): Alex Sanches Tranche
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2023 E 2024 - LANÇAMENTOS CALCULADOS POR MEIO DE RECÁLCULO RETROATIVO - OCORRÊNCIA DE PERDA DE OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, em razão da perda do objeto do presente protocolado administrativo, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007, devido ao cancelamento dos lançamentos discutidos.

05) PROCESSO PMC.2024.00081476-82
Interessado(a): BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3162.53.46.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00121310-51
Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2024 - REVISÃO DE LANÇAMENTO - ÁREA CONSTRUÍDA - ALEGAÇÃO DO RECORRENTE DE ERRO DE DIREITO PELA MUNICIPALIDADE, EM RAZÃO DE PRÉVIO ALVARÁ DE USO - REJEIÇÃO - ALVARÁ DE USO NÃO CONSTITUI DOCUMENTO HÁBIL À ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA FINS TRIBUTÁRIOS, CONFIGURANDO ERRO DE FATO - INTELIGÊNCIA DO ART. 149, VIII, DO CTN E TEMA 387 DO STJ - VALOR VENAL DO TERRENO - SUPERAVALIAÇÃO DECORRENTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DE 2017 - APRESENTAÇÃO DE LAUDO PARTICULAR PELO CONTRIBUINTE - REJEIÇÃO DO LAUDO - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SMF 08/2021 E 10/2021 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrenteDra. Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.30, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 04/09/2024, que indeferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2024 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3162.53.46.0001.01001, com fulcro nos artigos 142, 145, 146 e 149, VIII, do CTN, no artigo 39 do Decreto Municipal 19.723/2017, no artigo 20 da Lei Municipal 11.111/2001 e no Tema 387 do STJ. Adicionalmente, o laudo de avaliação apresentado pelo contribuinte foi rejeitado por inobservância dos requisitos formais exigidos pelas Instruções Normativas SMF 08/2021 e 10/2021, bem como pelo artigo 33 do CTN, artigos 10 a 14, 15 a 16-D e 16-A, § 3º, da Lei Municipal 11.111/2001 e Lei Municipal 15.499/2017.

06) PROCESSO PMC.2025.00025318-04
Interessado(a): BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3162.53.46.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00082182-02
Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2025 - REVISÃO DE LANÇAMENTO - VALOR VENAL DO TERRENO - LAUDO DE AVALIAÇÃO PARTICULAR - NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS FORMAIS LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA - REMESSA DO LAUDO À ÁREA TÉCNICA ESTÁ CONDICIONADA AOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR - INSTRUÇÕES NORMATIVAS SMF 08/2021 E 10/2021 - VÍCIOS FORMAIS NO LAUDO APRESENTADO QUE IMPEDEM SUA ACEITAÇÃO COMO PROVA HÁBIL A INFIRMAR O VALOR VENAL APURADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PRELIMINAR REJEITADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente Dra. Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.30, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 30/04/2025, que indeferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3162.53.46.0001.01001. A rejeição da preliminar se deu pela não admissão da impugnação por descumprimento dos requisitos formais do laudo de avaliação particular, conforme artigo 16-A, § 5º, da Lei Municipal 11.111/01, e das Instruções Normativas SMF 08/2021 e 10/2021. No mérito, o laudo de avaliação particular foi considerado ineficaz para infirmar o valor venal apurado pela Administração Tributária, em virtude de vícios formais e técnicos, como a utilização de amostras de imóveis com edificação, uso de fatores de tratamento de dados não previstos e ausência de arquivos digitais exigidos, em desacordo com o artigo 33 do Código Tributário Nacional, artigos 10 a 14, 15 a 16-D, e 16-A, § 3º, da Lei Municipal 11.111/2001, e Lei Municipal 15.499/2017.

07) PROCESSO PMC.2025.00108845-08
Interessado(a): SQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP115.022
Tributo: IPTU